

Lei Nº 21.

"Reajusta o Perimetro Urbano".

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Perituba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reajustado o Perimetro Urbano de conformidade com o alçada Provisório, cuja medição será feita para a cobrança no exercício de 1965, sendo cobrado no corrente exercício somente o Imposto Predial, de acôrdo com o reajuste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba, em 08 de fevereiro de 1964.

A. H. Hermes
Prefeito

Lei Nº 22.

"Altera Valor Venal, Para Fins de Escrituras".

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Perituba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados, o Valor Venal, dos Lotes Urbanos, dos Terrenos Rurais e das construções, para fins de Escrituras.

Art. 2º - A alteração será de conformidade

de com a tabela anexa à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 15 de maio de 1964.

McName
Prefeito

Tabela anexa à Lei nº 22.

Perimetro Urbano:

Lotes de Esquina	R\$ 60.000,00
Lotes em ruas já abertas	R\$ 50.000,00
Lotes em que não tenham ruas abertas	R\$ 40.000,00

Terrenos na Zona Rural:

1ª Zona: - Todos os terrenos localizados dentro de um raio de três quilômetros do Perimetro Urbano da Cidade, e ainda os que margeiam a estrada de Peritiba à Piratuba:

Valor por metro quadrado..... R\$ 1,50

2ª Zona: - Todos os demais terrenos localizados fora do raio de três quilômetros do Perimetro Urbano da Cidade, mas do Município de Peritiba:

Valor por metro quadrado..... R\$ 1,00

Valor mínimo das Construções:

Alvenaria..... R\$ 2.000,00 por metro quadrado;
 Alvenaria e madeira (mista) R\$ 1.500,00 por metro quadrado;
 madeira..... R\$ 1.000,00 por metro quadrado; porém -
 nunca inferior à R\$ 50.000,00 o valor mínimo da casa, -
 seja qual for o seu tamanho.